

Política de Reporte de Denúncias e Não Retaliação

1. OBJETIVO

Esta Política de Reporte de Denúncias e Não Retaliação tem por objetivo estabelecer as diretrizes da Tecnogera Locação e Transformação de Energia S.A. e suas subsidiárias ("Companhia") no que diz respeito a denúncias e não retaliação, em complemento às definições contidas no Código de Ética e demais normas e políticas aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os empregados/colaboradores da Companhia, bem como a qualquer fornecedor ou cliente, pessoa física ou jurídica, da Companhia.

3. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Cabe ao Compliance Officer da Companhia esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta política, estabelecer os procedimentos necessários para a sua implementação, assim como verificar e comunicar as regras aqui estabelecidas.

Cabe ao Comitê de Ética da Companhia analisar e dar tratamento a denúncias recebidas nos canais pertinentes, definindo procedimentos de investigação (se interna ou externa, por meio de contratação de terceiros).

Cabem a todos os colaboradores/empregados, fornecedores e clientes da Companhia e de suas subsidiárias cumprirem as diretrizes estabelecidas nesta política.

4. DIRETRIZES

4.1 A reputação da Companhia é seu maior patrimônio e cada empregado/colaborador, bem como seus fornecedores e clientes, devem protegê-la. Ao registrar uma denúncia ou uma potencial denúncia que possa ser caracterizada como violação ao disposto no Código de Ética e demais normas e políticas aplicáveis da Companhia, são reforçadas a manutenção e a longevidade dos negócios da Companhia.

4.2. A Companhia encoraja seus colaboradores, fornecedores e clientes a denunciarem qualquer conduta que seja praticada em desacordo às leis aplicáveis e/ou ao programa de *compliance* da Companhia. Caso alguém tome conhecimento de qualquer violação real ou potencial (i) do Código de Ética; (ii) de demais normas e

políticas aplicáveis da Companhia; ou (iii) de qualquer legislação nacional ou estrangeira aplicável à Companhia, tal pessoa deve imediatamente informá-la ao seu gestor, ao Compliance Officer, a um dos membros do Comitê de Ética ou por meio do canal de denúncia da Companhia.

4.3 Por exemplo, denúncias sobre os seguintes assuntos podem ser relatadas por meio do canal de denúncia: discriminação; assédio sexual e assédio moral; conflito de interesses; recebimento ou entrega de brindes, entretenimentos e presentes inapropriados; fraude; furtos, roubos e perdas; corrupção, propina e relações inapropriadas/irregulares com o governo; declarações financeiras fraudulentas; práticas de lavagem de dinheiro; práticas anticoncorrenciais; violações de privacidade e obrigações de sigilo; violações a propriedade intelectual da Companhia ou de terceiros; violações a leis e regulamentos ambientais; questões relacionadas a saúde e segurança ocupacional e ocultação deliberada de qualquer um dos assuntos anteriormente descritos.

4.4 Embora o uso do canal de denúncia não seja obrigatório, a Companhia encoraja a sua utilização. Não obstante, todos devem sentir-se livres para utilizar qualquer outro meio disponível para registro de denúncias, podendo, inclusive, contatar diretamente o seu gestor, o Compliance Officer, o Departamento de Recursos Humanos, ou qualquer membro do Comitê de Ética da Companhia.

4.5 A Companhia está comprometida em proteger de retaliação qualquer pessoa que, agindo de boa-fé, tenha feito uma denúncia ou esteja ajudando em uma investigação, incluindo, mas não se limitando a: suspensão, assédio, ameaças, intimidação, coação, perda de benefícios, demissão ou qualquer outra forma de discriminação ou punição.

4.6 O canal de denúncia é mantido por prestadores de serviços especializados e está disponível para colaboradores, bem como aos parceiros de negócios, prestadores de serviços, clientes e fornecedores, sejam eles diretos ou indiretos. É possível registrar uma denúncia por telefone ou pelo site.

4.7 O canal de denúncia da Companhia é um serviço prestado por empresa especializada, portanto, operado por um terceiro independente que coleta todos os dados fornecidos pelos denunciante e os armazena. Este terceiro independente, ao receber uma denúncia, registra a informação em sistema próprio e encaminha-a para os membros do Comitê de Ética e representantes dos acionistas, conforme o caso, para que sejam tomadas as medidas necessárias. Todos que receberem informações sobre a

denúncia (fornecedor do canal de denúncias, membros do Comitê de Ética e representantes indicados pelos acionistas) têm obrigação legal e contratual de manter confidencialidade e proteger os dados do denunciante contra o uso e/ou acesso não autorizado.

4.8 Todas as denúncias são realizadas de forma confidencial e tratadas por um grupo limitado de pessoas. A Companhia incentiva que os denunciante se identifiquem ao fazer uma denúncia, pois torna a investigação mais eficiente. No entanto, é possível fazer uma denúncia anônima de forma segura, em que a identidade do denunciante não precisa ser informada, sem prejudicar o andamento da investigação.

4.9 Ao registrar uma denúncia, será requisitado ao denunciante que forneça o maior número possível de informações que tiver conhecimento sobre o fato relatado. Por meio do número de protocolo fornecido no momento do registro da denúncia, o denunciante poderá acompanhá-la e atualizar as informações fornecidas. Em caso de ter sido feita uma denúncia anônima, é ainda mais importante que o denunciante acompanhe o seu andamento pelo telefone ou pelo site, pois estes serão os únicos meios de contato com o denunciante. Adicionalmente, este poderá ser contatado para esclarecimento de quaisquer dúvidas que possam surgir durante a investigação.

4.10 Todas as denúncias apresentadas à Companhia, independentemente do cargo do denunciado, serão cuidadosamente analisadas e, se as circunstâncias o justificarem, serão investigadas. No caso de uma violação ser comprovada, a Companhia pode aplicar sanção disciplinar e/ou legal mais apropriada. O denunciante motivado pela boa-fé não sofrerá qualquer forma de retaliação, mesmo que a denúncia não possa ser comprovada.

4.11 A Companhia condena veementemente qualquer forma de retaliação contra os denunciantes. Pessoas que acreditem ter sido vítimas de qualquer forma de retaliação ou tiverem dúvidas sobre isso, devem reportá-las ao seu gestor, ao Compliance Officer, a um dos membros do Comitê de Ética, ao Departamento de Recursos Humanos, ao Departamento Jurídico, ou fazer uma denúncia por meio do canal de denúncia. Denúncias de retaliação também serão analisadas e investigadas.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Código de Ética, Regimento Interno do Código de Ética e Política Anticorrupção da Companhia.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento tem validade por tempo indeterminado, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério da Companhia.

As pessoas que violarem esta Política estarão sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis, que serão determinadas pelos administradores competentes da Companhia.

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.